Regulamento da Campanha
"PONTOS XP E INVESTBACK PREVIDÊNCIA – NOVEMBRO 2026"

1. Objeto. A campanha **"PONTOS XP E INVESTBACK PREVIDÊNCIA – NOVEMBRO 2026"** ("Campanha"), é promovida pela marca "XP", de titularidade da empresa **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILÁRIOS S.A.**, instituição financeira, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.332.886/0011-78 ("XPI"), em conjunto com o **Banco XP S.A.**, instituição financeira, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 20º andar - parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.264.668/0002-86 ("Banco XP" e em conjunto com XPI, denominadas como "XP").

1.1. A presente Campanha é exclusivamente destinada aos **clientes da marca "XP"** que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos e demais regras e condições previstas neste instrumento ("Participantes"), os quais, assim, poderão fazer jus ao recebimento dos benefícios aqui estipulados.

1.2. A Campanha será realizada de acordo com as condições previstas no presente instrumento ("Regulamento"), sendo certo que o Participante, ao participar da Campanha, declara que está ciente e concorda com todas as disposições aqui previstas.

2. Período da Campanha. Para fazer jus ao Benefício desta Campanha, o Participante deverá cumprir integralmente os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos durante o período compreendido entre 03/11/2026 e 30/11/2026 ("Período").

3. Requisitos de Elegibilidade. São elegíveis para participar da Campanha os Participantes que, de forma cumulativa, cumpram os seguintes requisitos ("Requisitos de Elegibilidade"):

(i). sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e plenamente capazes;

(ii). possuam conta de investimento junto à XPI ("Conta Investimento") e conta de depósito à vista junto ao Banco XP ("Conta Digital"), ambas devidamente ativas, regulares e livres de quaisquer impedimentos, suspensões ou restrições, e vinculadas à marca "XP". Para fins desta Campanha, considera-se "*conta ativa*" aquela Conta Digital e/ou Conta Investimento que tenha sido devidamente aprovada no processo de abertura de conta, após análise de documentos, e esteja apta a realizar transações e movimentações, mesmo sem qualquer remessa, recurso ou investimento;

(iii). tenham manifestado o devido aceite aos termos do "Regulamento Geral de Benefícios XP" ("Programa de Benefícios"), bem como o devido aceite ao fundo de investimento relacionado ao benefício de Investback;

(iv). realizem, dentro do Período, e por meio de sua Conta Investimento, portabilidade de previdência privada ("Plano VGBL" ou "Plano PGBL"), sendo que o valor total líquido da operação deve ser igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) ("Montante Mínimo"). O valor total aqui

descrito deverá ser mantido investido junto à XP,
de forma integral e ininterrupta, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da realização do investimento ("Prazo de Manutenção"); e

(v). recebam, diretamente da XP, o material de marketing e/ou de comunicação para a participação na Campanha, tornando-se elegíveis por critério de escolha da XP, não sendo válidas participações oriundas de recebimento da Campanha por terceiros, quaisquer que sejam, ainda que o Participante cumpra com os demais Requisitos de Elegibilidade.

3.1. Não poderão participar da Campanha: ***(i)*** pessoas politicamente expostas ("PEP"); ***(ii)*** os Participantes que possuem alguma obstrução de crédito, restrições de *compliance*, bloqueios judiciais e/ou quaisquer inadimplementos junto ao Grupo XP; ***(iii)*** os Participantes que não se enquadrem nos Requisitos de Elegibilidade acima, mesmo que, individualmente, preencham 1 (um) ou mais requisitos, mas não cumpram todos os critérios; ***(iv)*** os Participantes que não forem elegíveis aos produtos e/ou serviços aqui indicados ou deixarem de ser elegíveis, a qualquer tempo, inclusive em razão da análise de risco de crédito, hipótese em que não haverá aviso prévio sobre a perda de Requisito de Elegibilidade e/ou qualquer necessidade de compensação.

3.2. É vedada a participação na presente Campanha, ainda que enquadráveis nos requisitos da Cláusula 3 acima, de pessoas que sejam acionistas, sócios, agentes autônomos, membros da administração, gerentes, colaboradores contratados, temporários ou freelancer, da XP ou de qualquer pessoa jurídica que componha o grupo econômico ao qual pertence a XP ou, ainda, que seja parte relacionada (conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto) à XP.

3.3. Nada nesta Campanha deve ser considerado como qualquer tipo de análise, oferta, recomendação de operação, recomendação de investimento, conselhos fiscais, jurídicos, contábeis ou outros. Toda e qualquer decisão de operação e/ou investimento deve ser feita de forma consciente pelo investidor, em atenção aos seus objetivos e perfil de investidor. Nem todos os ativos, operações, fundos e/ou instrumentos financeiros são adequados para todos os investidores. Antes de qualquer decisão de operação e/ou investimento, o Participante deve buscar orientação financeira independente, e verificar se o produto atende ao seu perfil de investidor e objetivos.

4. **Benefícios.** Os Participantes que cumprirem todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras constantes nesta Campanha farão jus ao recebimento de "Pontos XP" ou "Investback", que serão concedidos de acordo com o montante total e líquido investido pelo Participante junto à XP, conforme detalhado abaixo ("Benefício"):

4.1. Atingido o Montante Mínimo em operações de portabilidade de previdência privada ("Plano VGBL" ou "Plano PGBL") dentro do Período, o Participante fará jus ao recebimento de 20.000 (vinte mil) "Pontos XP" ou R$ 600,00 (seiscentos reais) de "Investback", a depender da modalidade de benefício selecionada pelo Participante no ambiente de "cartão" no aplicativo XP, observado que, na hipótese do Participante não possuir instrumento de pagamento pós-pago sob a marca XP ("Cartão XP"), somente será elegível ao benefício de Investback.

4.2. A partir do Montante Mínimo, para cada R$ 100.00,00 (cem mil reais) completos previdência privada ("Plano VGBL" ou "Plano PGBL"), será concedido o benefício de 20.000 (vinte mil) "Pontos XP" ou R$ 600,00 (seiscentos reais) de "Investback" **adicionais** ao

Participante, não sendo considerados
valores fracionados e observado o limite máximo previsto na Cláusula 4.3 abaixo.

Exemplo:

• Cliente trouxe R$100.000,00 em novos recursos de Previdência sob custódia e investidos junto à XP -> recebe 20.000 (vinte mil) “Pontos XP” ou R$ 600,00 (seiscentos reais) de “Investback”;
• Cliente trouxe R$150.000,00 em novos recursos de Previdência sob custódia e investidos junto à XP -> recebe 20.000 (vinte mil) “Pontos XP” ou R$ 600,00 (seiscentos reais) de “Investback”;

• Cliente trouxe R$200.000,00 em novos recursos de Previdência sob custódia e investidos junto à XP -> recebe 40.000 (quarenta mil) “Pontos XP” ou R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) de “Investback”;

• Cliente trouxe R$300.000,00 em novos recursos de Previdência sob custódia e investidos junto à XP -> recebe 60.000 (sessenta mil) “Pontos XP” ou R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) de “Investback”; e

• Cliente trouxe R$1.000.000,00 (hum milhão de reais) ou mais em novos recursos de Previdência sob custódia e investidos junto à XP -> recebe 200.000 (duzentos mil) “Pontos XP” ou R$ 6.000,00 (seis mil reais) de “Investback”.

Tabela de Benefícios:

Portabilidade	Investback (R$)	Pontos XP
R$ 100.000	R$ 600	20.000
R$ 200.000	R$ 1.200	40.000
R$ 300.000	R$ 1.800	60.000
R$ 400.000	R$ 2.400	80.000
R$ 500.000	R$ 3.000	100.000
R$ 600.000	R$ 3.600	120.000
R$ 700.000	R$ 4.200	140.000
R$ 800.000	R$ 4.800	160.000
R$ 900.000	R$ 5.400	180.000
R$ 1.000.000	R$ 6.000	200.000

4.3. **Independentemente da quantidade de operações realizadas pelo Participante nesta Campanha, o limite máximo de "Pontos XP" e "Investback" a serem concedidos a um Participante nesta Campanha é de 200.000 (duzentos mil) "Pontos XP" ou R$ 6.000 (seis mil reais) em "Investback".**

4.4. Caso o Participante não possua um cartão de crédito vinculado à marca "XP" ("Cartão XP"), somente poderá fazer jus ao recebimento exclusivamente do benefício de "Investback".

4.5. Para participação nessa Campanha e recebimento do Benefício, é imprescindível que o Participante tenha manifestado o devido aceite ao regulamento do Programa de Benefícios da XP por meio da área de "Central de Benfícios" no aplicativo XP. Participantes que não tenham realizado tal manifestação de aceite não são elegíveis a essa Campanha, ainda que tenham realizado aportes nas condições indicadas neste Regulamento.

4.6. Cumpridos todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras e condições deste Regulamento, o Benefício será pago em 02 (duas) parcelas, cada uma correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Benefício, observados os seguintes prazos, conforme a data de Assinatura e a data de Efetivação (cotização dos recursos no fundo):

(i) Para Assinaturas de portabilidade realizadas em **novembro/2026**, com Efetivação em **novembro/2026**: ● 1ª Parcela (50%): em **30/12/2026**; ● 2ª Parcela (50%): em **30/11/2027**.

(ii) Para Assinaturas de portabilidade realizadas em **novembro/2026**, com Efetivação em **dezembro/2026**: ● 1ª Parcela (50%): em **31/01/2027**; ● 2ª Parcela (50%): em **30/12/2027**.

(iii) Para Assinaturas de portabilidade realizadas em **novembro/2026** , com Efetivação em **janeiro/2027 ou em data posterior**, o Participante **não será elegível** ao Benefício, não fazendo jus ao recebimento de quaisquer parcelas.

4.7. O prazo de concessão e pagamento do Benefício acima descrito poderá ser alterado ou estendido em caso de necessidade de avaliações ou confirmações adicionais por parte da XP, a seu exclusivo critério.

4.8. Para fazer jus ao recebimento do Benefício desta Campanha, fica claro e estabelecido que o Participante deverá garantir o cumprimento dos Requisitos de Elegibilidade e das demais regras e condições dessa Campanha durante todo o Período, e até a data de disponibilização total do Benefício pela XP, de forma ininterrupta. Caso o Particiante deixe de cumprir com qualquer requisito ou regra deste Regulamento, poderá deixar de fazer jus ao recebimento do Benefício desta Campanha.

4.9. Considerando a necessidade de transferência de novos recursos à XP por meio da portabilidade de previdência, fica esclarecido que tais recursos somente serão elegíveis à presente Campanha caso o Participante realize a portabilidade dentro do Período para os seguintes produtos de previdência: "Plano PGBL" e/ou "Plano VGBL", observado o Montante Mínimo, e tenham a portabilidade aceita e concluída dentro do período de elegibilidade da Cláusula 4.6 (i) e (ii).

4.10. Para participar da Campanha e fazer jus ao Benefício, o Participante não poderá suspender e/ou cancelar o "Plano PGBL" e/ou "Plano VGBL", por qualquer motivo, devendo manter os valores portados nos respectivos planos pelo Prazo de Manutenção.

4.11. A portabilidade pode ser segmentada em mais de um produto de previdência privada ("Plano PGBL" e/ou "Plano VGBL"), não sendo necessária a portabilidade no Montante Mínimo em um único produto de previdência para enquadramento na Campanha.

4.12. Os Participantes declaram estar cientes de que o Benefício advindo desta Campanha é pessoal, intransferível, imutável e atrelado apenas a um CPF. A XP não será responsabilizada caso o Participante não cumpra com todos os trâmites e processos necessários para possibilitar o devido recebimento do Benefício.

4.13. Todo e qualquer custo incorrido pelos Participantes bonificados para usufruir do Benefício será única e exclusivamente arcado diretamente pelo próprio Participante, não tendo a XP e demais empresas pertencentes ao Grupo XP qualquer responsabilidade de custeio e/ou ressarcimento de eventuais custos incorridos.

4.14. Esta Campanha não é cumulativa com outras campanhas similares promovidas pela XP ou pelo Grupo XP. Caso o Participante já tenha sido bonificado em outra campanha similar e recebido uma bonificação igual, similar ou equivalente ao Benefício concedido nesta Campanha, ele não terá direito a novo Benefício.

4.15. Caso o Participante retire qualquer valor que faça com que seu patrimônio líquido investido junto à XP fique abaixo do Montante Mínimo e/ou, por qualquer motivo, retire o Montante Mínimo da XP, o Participante será imediatamente excluído da presente Campanha, deixando de fazer jus ao Benefício, a qualquer tempo.

4.15.1. Não descaracterizam o cumprimento do Montante Mínimo eventuais oscilações de mercado nos valores dos ativos investidos, desde que não haja resgate voluntário de recursos pelo Participante.

4.16. Presume-se que o Participante não tenha qualquer impedimento ou embaraço, de qualquer natureza, para receber e usufruir o Benefício. Caso o Participante verifique qualquer situação que possa impedir sua participação plena na Campanha e recebimento do Benefício, compromete-se a comunicar imediatamente a XP. Sendo o caso, o Participante poderá perder acesso ao Benefício, sem qualquer responsabilidade por parte da XP, ou necessidade de qualquer reparação ou compensação.

4.17. É de responsabilidade do Participante indicar à XP dados e informações completos, verdadeiros, corretos e atualizados. A XP não terá qualquer responsabilidade caso o Participante sofra atrasos e/ou impedimentos para recebimento e/ou usufruto do Benefício em razão da apresentação de informações inconsistentes, incorretas, imprecisas e/ou incompletas.

5. Disposições Gerais.

5.1. A XP poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo,

modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta
Campanha, mediante simples aviso nos seus canais de comunicação oficiais, sem qualquer necessidade de reparação ou compensação aos Participantes.

5.2. Não terão validade as participações que não preencherem todas as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

5.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XP poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

(i) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;
(ii) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude ou fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas, ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
(iii) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha (tal qual transações ou operações simuladas para fins de obtenção dos Benefícios); **(iv)** tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;
(v) atuarem de forma considerada inadequada pelo Grupo XP;
(vi) tiverem sua Conta Investimento, Conta Digital e/ou Cartão XP impedidos, inativos, suspensos e/ou encerrados durante todo o Período e até a data de concessão e entrega do Benefício, por qualquer motivo que seja, a exclusivo critério da XP;
(vii) suspenderem, cancelarem e/ou encerrem, a qualquer tempo e por qualquer motivo, as operações de STVM e/ou a portabilidade de previdência privada;
(viii) possuírem quaisquer inadimplências junto à XP e/ou demais empresas do Grupo XP e/ou **(ix)** agirem em desacordo com as políticas internas da XP e/ou demais empresas do Grupo XP.

5.4. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela XP, a seu critério.

5.5. Qualquer dúvida relacionada à Campanha deve ser encaminhada pelo Participante por meio dos canais oficiais de atendimento disponíveis aqui: https://atendimento.xpi.com.br/.

5.6. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato de Intermediação, disponibilizado durante a sua jornada de contratação do referido produto junto à XP ("Contrato de Intermediação"), bem como com os termos do Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista – Pessoa Física, disponibilizado durante a contratação da Conta Digital junto ao Banco XP ("Contrato Conta Digital").

5.7. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade do Grupo XP, disponível em https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/, bem como autorizam expressamente o Grupo XP a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: **(i)** processamento do

cadastro na Campanha; **(ii)** avaliação de elegibilidade dos Participantes, e **(iii)** disponibilização e entrega do Benefício. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

5.8. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, o Grupo XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, *nickname*, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) ("Direitos de Personalidade") pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respetivos titulares na Campanha.

5.9. O Grupo XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

5.10. **A Campanha não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Eventuais instrumentos financeiros relacionados à Campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. O Grupo XP não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos. O Grupo XP não presta qualquer garantia sobre a qualidade de eventuais ativos mencionados na presente Campanha, isentando-se sobre qualquer prejuízo que o investidor possa ter com a eventual desvalorização do ativo. O Participante deve analisar todas as informações sobre os riscos envolvidos antes de realizar qualquer operação.**

5.11. **Caso a presente Campanha e/ou Benefício envolva a contratação de qualquer ativo financeiro, a respectiva contratação é de responsabilidade do Participante e somente poderá ser realizada caso o referido produto de investimento esteja de acordo com o perfil de *suitability*[1] do Participante, conforme cadastrado junto à XP.**

5.12. A XP não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, *tablets*, *hardware* ou *software* do Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas do Participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*).

---

[1] *Para fins de verificação da adequação do perfil do investidor aos serviços e produtos de investimento oferecidos pela XP Investimentos, utilizamos a metodologia de adequação dos produtos por portfólio, nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability nº 01 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento. Essa metodologia consiste em atribuir uma pontuação máxima de risco para cada perfil de investidor (conservador, moderado e agressivo), bem como uma pontuação de risco para cada um dos produtos oferecidos pela XP Investimentos, de modo que todos os clientes possam ter acesso a todos os produtos, desde que dentro das*

quantidades e limites da pontuação de risco definidas para
o seu perfil. Antes de aplicar nos produtos e/ou contratar os serviços objeto deste material, é importante que você verifique se a sua pontuação de risco atual comporta a aplicação nos produtos e/ou a contratação dos serviços em questão, bem como se há limitações de volume, concentração e/ou quantidade para a aplicação desejada. Você pode consultar essas informações diretamente no momento da transmissão da sua ordem ou, ainda, consultando o risco geral da sua carteira na tela de carteira (Visão Risco). Caso a sua pontuação de risco atual não comporte a aplicação/contratação pretendida, ou caso existam limitações em relação à quantidade e/ou volume financeiro para a referida aplicação/contratação, isto significa que, com base na composição atual da sua carteira, esta aplicação/contratação não está adequada ao seu perfil. Em caso de dúvidas sobre o processo de adequação dos produtos oferecidos pela XP Investimentos ao seu perfil de investidor, consulte o FAQ em https://conteudos.xpi.com.br/ aprenda-a-investir/relatorios/politicas-de-investimentos.

5.13. A XP e os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existe sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

São Paulo, 03 de novembro de 2026.

** ** **

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]